

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 453/2023

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DERMATITE ATÓPICA, EM 23 DE SETEMBRO, ANUALMENTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 453/2023

Institui o Dia de Conscientização sobre a Dermatite Atópica, em 23 de setembro, anualmente.

Art. 1º - Institui o Dia de Conscientização sobre a Dermatite Atópica, anualmente, em 23 de setembro.

Parágrafo único. A data prevista neste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Paraná, a fim de promover ações de informação e conscientização à população sobre a Dermatite Atópica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2023.

Deputada **MARIA VICTORIA**

2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O Datafolha, em 23 de setembro de 2021, veiculou pesquisa revelando que brasileiros desconhecem a doença e têm preconceito em relação à dermatite atópica.

A doença caracterizada por pele seca, lesões avermelhadas e coceira intensa, não é contagiosa e normalmente é hereditária. Três em cada dez brasileiros acreditam que a doença, em razão das características visíveis, é contagiosa e pode ser transmitida por contato direto.

Esse preconceito afeta de 15% a 25% das crianças e 7% dos adultos. Essas conclusões aparecem na pesquisa divulgada pelo Datafolha e Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), com o apoio institucional da biofarmacêutica AbbVie.

A pesquisa mostra que na percepção de 47% dos entrevistados, a enfermidade é causada por maus hábitos de higiene; 46% acreditam que as pessoas com Dermatite Atópica não podem ter contato com crianças; 36% acreditam que as pessoas com manifestações visíveis da Dermatite Atópica não deveriam sair de casa, ir à escola ou ao trabalho. 33% acreditam que as pessoas com manifestações da Dermatite Atópica não deveriam utilizar o transporte coletivo público.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Dia de Conscientização estabelece ações para combater o preconceito e esclarecer à população sobre as condições da doença e tratamentos possíveis com especialistas em dermatologia e apoio de outros profissionais da saúde.

A grande maioria dos brasileiros desconhece a Dermatite Atópica e a conscientização sobre a doença é a melhor forma de oferecer os melhores tratamentos e evitar o preconceito que cerca as pessoas com manifestações visíveis da doença.

A Sociedade Brasileira de Dermatologia estima que, embora 59% dos brasileiros tenham apresentado pelo menos um dos sintomas característicos da dermatite atópica, o diagnóstico para essa doença ocorreu em apenas 1% dos casos. Outros 2% dos casos foram diagnosticados como alergia.

O Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Dermatologia, Heitor de Sá Gonçalves, indica que normalmente as pessoas não procuram os serviços médicos para tratar o desconforto causado por lesões e coceiras. Há também a possibilidade dos sintomas ficarem associados a outros problemas de saúde e o diagnóstico não ser preciso no sentido de apontar a Dermatite Atópica.

Frequentemente as pessoas com Dermatite Atópica são diagnosticadas com sintomas de alergia e a especialidade da medicina mais apropriada para o tratamento é a dermatologia, mas muitas pessoas buscam clínicos gerais e alergistas/imunologistas.

“A dermatite atópica não tem causa muito bem definida: a soma de um desequilíbrio no sistema imunológica, com fatores ambientais (calor, frio, poluição) e emocionais (estresse, ansiedade) pode levar a inflamação na pele, resultando em coceira intensa e lesões de pele.

O componente hereditário é um fator importante no desenvolvimento da doença. Um criança que tem um dos pais com uma condição atópica (asma, rinite, alergia ou dermatite) tem, aproximadamente, 25% de risco de também apresentar alguma forma de doença atópica.

O impacto emocional da doença afeta a vitalidade, as relações sociais e familiares, além do impacto econômico com os gastos no tratamento e mudanças na vida profissional, com absenteísmo, presenteísmo e comprometimento do trabalho em geral.

O distúrbio do sono atinge 60% das crianças com dermatite atópica, podendo chegar a 83% durante as crises da doença. As noites mal dormidas comprometem as atividades das crianças durante o dia, causando irritabilidade e queda de rendimento escolar.

As lesões na pele podem gerar transtornos de autoestima, bullying, redução da socialização e preconceito, principalmente pela falta de conhecimento sobre a Doença. Dados de pesquisa realizada pelo Instituto IPSOS mostram que 35% dos pacientes com dermatite atópica já sofreram algum tipo de discriminação em diversos ambientes, como transporte coletivo (49%), no local de trabalho (44%) e em escolas ou faculdades (34%).

Mais da metade dos adolescentes com dermatite atópica citaram a presença de quadros de depressão durante as crises, 50% evitam aparecer em público e 36% alegam que ficam com a autoconfiança abalada.

Em pacientes adultos, o impacto também reflete na produtividade profissional. Uma pesquisa realizada pelo Instituto IPSOS, em 2018, com 199 pacientes adultos com dermatite atópica de moderada a grave, revelou que esses



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

pacientes faltam cerca de 21 dias, ao ano, no trabalho.”^[1]

[1] Viva Bem – UOL. **Dermatite atópica: os impactos físicos e mentais da doença de pele.** Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/reportagens-especiais/dermatite-atopica-os-impactos-fisicos-e-mentais-da-doenca-de-pele/>. Acesso em: 26 mai. 2023.



MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2023, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **453** e o código CRC **1B6D8F5B4F5C1FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10024/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 31 de maio de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 453/2023**.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2023, às 11:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10024** e o código CRC **1B6B8A5D5D4E2FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10036/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2023, às 13:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10036** e o código CRC **1B6A8A5E5A5E1DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6512/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 10:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6512** e o código CRC **1B6F8A5C7B1C0DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 4105/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 453/2023

—

—

PL Nº 453/2023

AUTORIA DA DEPUTADA MARIA VICTORIA

*INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DERMATITE ATÓPICA,
EM*

23 DE SETEMBRO, ANUALMENTE.

—

—

PREÂMBULO

—

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Maria Victória, autuado sob o nº 453/2023, tem por objetivo instituir o “Dia de Conscientização sobre a Dermatite Atópica”, a ser comemorado em 23 de setembro, anualmente.

A autora apresentou a seguinte justificativa para o Projeto de Lei:

“O Datafolha, em 23 de setembro de 2021, veiculou pesquisa revelando que brasileiros desconhecem a doença e têm preconceito em relação à dermatite atópica.

A doença caracterizada por pele seca, lesões avermelhadas e coceira intensa, não é contagiosa e normalmente é hereditária. Três em cada dez brasileiros acreditam que a doença, em razão das características visíveis, é contagiosa e pode ser transmitida por contato direto.

(...).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Dia de Conscientização estabelece ações para combater o preconceito e esclarecer à população sobre as condições da doença e tratamentos possíveis com especialistas em dermatologia e apoio de outros profissionais da saúde.”

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei, em suma, tem por objetivo instituir o “*Dia de Conscientização sobre a Dermatite Atópica*”, a ser comemorado em 23 de setembro, anualmente, bem como incluir a data prevista no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná, a fim de promover ações de informação e conscientização à população sobre a Dermatite Atópica.

Cuida-se, então, de tema vinculado à saúde.

Assim, quanto a competência para legislar sobre o tema, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu artigo 24, inciso XII, a competência concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal. No mesmo sentido, a Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 13, inciso XII, prevê a competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde.

Quanto ao conteúdo do Projeto, sabe-se que a saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, é um “*direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*”

No mesmo sentido o artigo 167 da Constituição Estadual: “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação.*”

O Projeto em análise, assim, mostra-se material e formalmente constitucional, pois há competência concorrente para legislar sobre a matéria.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 15 de agosto de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO

Relator



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 14:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4105** e o código CRC **1D6C9F2F1C2A1AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11325/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 453/2023, de autoria da Deputada Maria Victória, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 15 de agosto de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 16:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11325** e o código CRC **1E6A9E2E1D2E7EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7198/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 17:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7198** e o código CRC **1C6D9E2A1C2E7BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2707/2023

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 453/2023

O presente Projeto de Lei de autoria da Deputada Maria Victoria, que institui o Dia de Conscientização sobre a Dermatite Atópica, em 23 de setembro, anualmente.

A matéria já recebeu análise, da constitucionalidade e legalidade, da Douta Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou parecer favorável.

Chamada a opinar, a Comissão de Saúde Pública, encontra méritos indiscutíveis no Projeto de Lei em tela, pois a proposta tem por objetivo de combater o preconceito e esclarecer à população sobre as condições da doença e tratamentos possíveis com especialistas em dermatologia e apoio de outros profissionais.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto.

TERCILIO TURINI

PRESIDENTE

LUIS CORTI

RELATOR



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2023, às 17:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2707** e o
código CRC **1B6F9F2E8A0E2DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11549/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 453/2023, de autoria da Deputada Maria Victória, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de agosto de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2023, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11549** e o código CRC **1D6A9D2B9D0A4BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7353/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2023, às 06:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7353** e o código CRC **1D6A9F2D9A0C4CE**